



Seguradora

Bradesco Vida e Previdência S.A.

Endereço

Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - Osasco - SP - CEP: 06029-900

Registro do Produto na SUSEP

Com a finalidade de atender as determinações da Circular SUSEP nº 380, de 19/12/2008, torna-se necessário o preenchimento das informações complementares abaixo no momento da contratação pelo proponente/interessado.

Nome do Proponente

Endereço

Bairro	Cidade	UF	CEP
--------	--------	----	-----

Sucursal	Série	Proposta nº
----------	-------	-------------

Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? Sim Não

Nome do Cargo ou Função	Data Início do Exercício	Data Fim do Exercício
-------------------------	--------------------------	-----------------------

Empresa / Órgão Público	Valor do patrimônio estimado/renda mensal
-------------------------	-------------------------------------------

CPF	Contr.	Órgão Exp.	UF	Telefone(s)
-----	--------	------------	----	-------------

Possui relacionamento / ligação com Agente Público? Sim Não

Nome do Cargo ou Função	Tipo de Relacionamento/Ligação
-------------------------	--------------------------------

Fonte(s) de referência

Declarações do Proponente

I - De acordo com o art. 4º da Circular nº 380 de 29 de dezembro de 2008, consideram-se pessoas politicamente expostas:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;



VI - os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa e de Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;

VII - os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado;

VIII - Pessoas politicamente expostas estrangeiras são definidas por serem: chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

2 - Pessoas Politicamente expostas estrangeiras:

São aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro, por exemplo: chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível dirigentes de empresas públicas ou dirigente de partidos políticos.

Proponente

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constante nesta ficha e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem.

Local e Data

Assinatura do Proponente/Interessado

Responsável Autorizado

Nome

Assinatura sob Carimbo